Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 05 / 12 / 2025
1366
Responsável pela Unidade

RESOLUÇÃO Nº 626/2025

Dispõe sobre a atualização do § 3º do art. 26 e § 1º do art.31 do Regimento Interno do CMDCA de Capivari de Baixo-SC.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 137/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA aprovado em 30 de setembro de 2022;

Em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2025, ata de n.º 350/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Atualizar** o § 3º do art. 26 do Regimento interno do CMDCA, onde consta:

§ 3°. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3°. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, conforme cronograma anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Art. 2º - **Atualizar** o § 1º do art. 31 do Regimento interno do CMDCA, onde consta:

§ 1°. A reunião ordinária será realizada na última quinta-feira do mês, salvo alteração prévia, tendo início às 08h, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento social;

Passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1°. A reunião ordinária será realizada na última **segunda-feira** útil do mês, salvo alteração prévia, tendo início às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento social;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 04 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOVANA LORENZI
Data: 05/12/2025 11:05:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diovana Lorenzi
Vice-Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC